



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL**  
**SUL MATOGROSSENSE**

**Resolução da Comissão Intergestores Regional de Saúde Sul Matogrossense N.º 39 de 22 de Outubro de 2021.**

**Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika e Chikungunya 2021/2022 dos municípios da regional de Rondonópolis, situados na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso, citados no Anexo Único desta Resolução.**

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. O [Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011](#), que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**
- III. A Portaria GM N.º 2124 de 25 de novembro de 2002, que estabelece diretrizes para a elaboração dos Planos de Contingência para Organização da assistência dos pacientes com Dengue;**
- IV. A Portaria Nº 1.378 de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.**
- V. A Portaria 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- VI. Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de dengue/MS/2013;**
- VII. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/MS/2009;**
- VIII. O Plano Nacional de Contingência para Epidemias de Dengue/MS/2015;**
- IX. As Resoluções dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde que aprovam o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbana, sendo, Dengue, Zika e Chikungunya, período 2021/2022, dos municípios citados no Anexo Único desta Resolução;**
- X. A necessidade de sistematizar o planejamento das ações e serviços, permitindo agilidade na tomada de decisões, com atuação articulada e integrada, preparando os municípios para prevenção de novas epidemias, com o objetivo de redução da morbimortalidade das Arboviroses Urbana Dengue, Zika e Chikungunya.**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL**  
**SUL MATOGROSSENSE**

**Dispõe:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbana, sendo, Dengue, Zika e Chikungunya, período 2021/2022, dos municípios situados na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso, citados no anexo único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis-MT, 22 de Outubro de 2021.

Marilza Vieira do Nascimento

Coordenadora da CIR  
Marilza Vieira do Nascimento  
RG. 0966169-7  
Diretora - ERS / Rondonópolis

Michel Lucas Rocha Souza  
Vice Regional do Cosems  
Michel Lucas Rocha Souza  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 003/2021



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL**  
**SUL MATOGROSSENSE**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 39 CIR / MT</b>	
<b>N.º</b>	<b>Municípios</b>
01	Alto Araguaia
02	Alto Garças
03	Alto Taquari
04	Araguainha
05	Campo Verde
06	Guiratinga
07	Itiquira
08	Jaciara
09	Juscimeira
10	Paranatinga
11	Pedra Preta
12	Poxoréu
13	Primavera do Leste
14	Santo Antônio do Leste
15	São José do Povo
16	São Pedro da Cipa
17	Tesouro
18	
19	